



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 460

Projeto de Lei nº 49/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de CR\$ 19.754,60(dezenove mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta centávos) destinado a ocorrer ao pagamento de custas judiciais e indenização trabalhista devida ao ex-operário sr. Ozório Bastos.

Artº, 2º)- O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de dezembro de 1959.


Asses Jorge Asses
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PARECER nº

Esta Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei 49/59, do Executivo, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado.

Sala das Comissões, 19 de novembro 1959

Messias X. de Souza

Messias Xavier de Souza

Presidente

Carlos Cardoso

Carlos Cardoso

Relator

Arthero Boller de Souza

Arthero Boller de Souza

Membro



Câmara Municipal de Piraassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.

PARECER nº

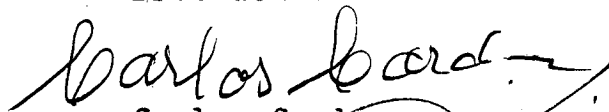
Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 49/59, do Executivo, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das Comissões, 19 de novembro 1959



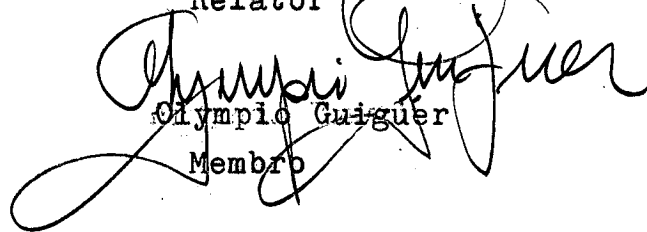
Anthero Boller de Souza

Presidente



Carlos Cardoso

Relator



Olympio Guiguer

Membro



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º

49/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 19.754,60 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de custas judiciais e indenização trabalhista devida ao ex-operário Sr. Ozório Bastos.

Art. 2º) O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 1959

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal

*Projeto de Lei nº 49/59
Câmara Municipal de
Justiça e Finanças*

Para das Finanças 13/10/59

*Prova do por unanimidade
Ministério da
República de
primária e segunda
Pirassununga*

Para das Finanças 15/12/59



(Mod. 9)

Ol. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

49/59

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 19.754,60 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de custas judiciais e indenização trabalhista devida ao ex-operário Sr. Ozório Bastos.

Art. 2º) O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 1959

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



Of. N.º 444/59-PMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 30 de junho de 1959

Senhor Presidente:

Tendo o Tribunal de Alçada de São Paulo confirmado sentença do M.M. Juiz de Direito da Comarca na causa trabalhista intentada contra a Prefeitura Municipal pelo ex-operário Sr. Ozório Bastos, a êste Executivo foi deferida a obrigação de indenizar o citado empregado no total de Cr\$... 19.200,00 (dezenove mil e duzentos cruzeiros), restando-nos mais, a obrigação de pagar as custas judiciais no total de Cr\$ 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros).

Assim, solicito da egrégia Câmara a concessão do crédito constante de propositura anexa, a fim de que possa o Município solver os referentes compromissos.

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal